

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIARIO OFICIAL

### SEÇÃOI - PARTEII

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III - N.º 53

CAPITAL FEDERAL

JEGUNDA, FEIRA, 6 DE MARCO DE 196!

#### CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Divisão Administrativa

DESPACHOS DO DIRETOR Licenças:

Nos têrmos dos artigos 88, item I, 97 e 98 da Lei nº 1.711-52:

5-12-60 — 1 dia ao Mensageiro, referència 17 — Milton Teixeira de Lima, no dia 24 de novembro de 1960.

5-12-60 — 1 dia ao Mensageiro, referência 17 — José Eduardo da Silveira, no dia 18 de novembro de 1960.

5-12-60 — 17 dias ao Escrevente-dactilógrafo, ref. 21 — Almir Ameri-co dos Santos, no período de 24 de novembro de 1960 a 10 de dezembro de 1960.

#### Salário-familia:

5-12-60 - Concessão: De uma cota a partir de setembro de 1960, à Es-crevente-dactilógrafa, ref. 20 — He-loisa Fortes de Holanda Cavalcanti, por sua dependente Cláudia (Certidão nº 396, da 5º Circunscrição do Esta-do da Guanabara).

30-12-60 — De 1 cota, a partir de dezembro de 1960, ao Servente, referência 18, Luiz Fernando de Pinho Galhardo, por sua espôsa D. Ana Maria Alves Calhardo (Certidão número 2.362, de 13 de dezembro de 1960, da 7º Circunscrição do Estado de Guanabara) da Guanabara).

#### Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

PORTARIA Nº 61-6L

O Diretor do-Instituto Nacional de Prequisas da Amazonia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º e seu parágrafo 1º e o artigo 7º, alínea "e" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35, 133, de 1º de março de 1954, resolve:

Considerando a necessidade de se fixarem os campos de trabalho do Instituto, para concentração de esforcos e recursos em pesquisas, e para efeito de distribuição de pessoal téc-

Considerando que não foram ainda fixadas as atribuições dos Diretores de Divisão;

Considerando que o Centro de Pesquisas Florestais até agora não se la Goeddi", instituição pertencente integroù ao corpo do Instituto, em ao Govérno do Estado do Pará, e adquisas estrutura não pode entretanto cia de convênio, compete a elaboración dos relatórios do Diretor do resta constitui na Amazônia uma das cão e a execução de planos de tra-

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Art. 1º A 1ª Divisão, chamada de Pesquisas de Recursos Naturals, compete a elaboração e a execução de projeto de trabalho de investigação no sentido do conhecimento do meio físico da região amazônica, particularmente no domínio de seus recursos naturais e do possível aproveitamento dêsses recursos.

Parágrafo unico. Compõem a Pri-

Parágrafo unico. Compõem a Primeira Divisão os seguintes Setores:
Geologia com Subsctores de Petrografia, Mineralogia e Paleontologia;

Limnologia: .

Química inorgânica;

Química orgânica; Espectro-química; Laboratório pilóto para estudo de celulose.

Art. 2º A 2ª Divisão, chamada de Pesquisas Biológicas, compete a ela-boração e execução de planos de tra-balho e de pesquisas no sentido do conhecimento da biologia da regiao amazônica, particularmente no que se refere às condições da vida humana, suas relações com os recursos na-turais e o aproveitamento dêsses recursos para a melhoria daquelas con-

Parágrafo único. Compõem a Segunda Divisão os seguintes Setores:

Médico-Clinico Medico-Clinico;
Bioquímica e Nutrição;
Zoologia médica;
Parasitologia e imunologia;
Hematologia;
Batteriologia e Micologia; Anatomia Patológica.

Art. 3º A 3º Divisão, chamada de Centro de Pesquisas Florestais, com-pete a elaboração e a execução de planos de trabalho e de pesquisas no sentido do conhecimento e da divulgação científica da floresta amazô-nica e do seu aproveitamento.

Parágrafo único. Compõem o Centro de Pesquisas Florestais os seguintes Setores:

Botanica geral; Fitopatologia; Silvicultura: Anatomia da Madeira,

mais importantes reservas de recursos naturais, resolve:

Nº 61 — "Ad referendum" do Conseiho Nacional de Pesquisas, estabelecer:

Das divisões e seus setores

balho e de pesquisas no sentido do conhecimento e da divulgação científica da História Natural e da Antropologia da região amazônica.

Parágrafo 1º Compõem o Museu Paraense "Emílio Goeldi" as seguintes Divisões:

Geologia: Zoologia; Botanica;

Antropologia. Parágrafo 2º O Museu Paraense "Emílio Goeldi" continuará a regerse pelas instruções balxadas com a Portaria nº 45-57, de 3 de julho de 1957.

Da competência dos Diretores de Divisão

Art. 5º São atribuições dos Dire-tores de Divisão, além das próprias atividades de pesquisa e das que lhe-forem cometidas especialmente pelo Diretor do INPA:

1 — Organizar, juntamente com os pesquisadores a éle subordinados, os planos de pesquisa, assim co.no orienta, coordenar e fiscalizar os trabalhos da Divisão;

II — Distribur o trabalho pelos orgãos competentes da Divisão, III — Examinar os original dos trabalhos para publicação, realizados na Divisão, e submetê-las com paraces a enveleção do Divetor

recer, à apreciação do Diretor,

IV — Baixar instruções para execrção dos serviços internos da Divi-

săr;

V — Determinar a exécução de serviço externo e propor a antecipação ou protrogação do período normal de trabalho;

VI — Propor as diligências, viagens e expedições necessárias à execução das atribuições da Divisão, bem como as vantagens cabíveis ao respectivo pessoal: pectivo pessoal;

VII - Expedir boletins de mere-

VII — Expedir boletins de merecimento dos servidores que lhe estiverem diretamente subordinados;
VIII — Propor ac Diretor do INPA elogio a servidores lotados na Divisão e a aplicação de penalidades;
IX — Supervisionar a disciplina nos locais de trabalho, assim como a conservação e o bom aproveitamento dos instrumentos a do material de

o dos instrumentos e do material de trabalho du Divisão;

X — Assinar ou visar o expediente interno relativo à Divisão;

XI — Emitir ou visar pareceres e

informações;

XIV - Indicar o seu substituto eventual: XV - Despachar com o Diretor do INPA.

XVI — Promover e presi-tir reu-nices periódicas de caráter est ita-mente científico, do pessoal tecnico da Divisão, para discussão da exe-cução dos trabalhos em andamento e

dos planos de trabalho; XVII — Propor ao Diretor do I.N. P.A. as medidas que não forem de sua alçada e que julgar necessárias ao bom funcionamento da Divisão.

#### Disposições gerais

Art. 6º O atual Setor de Estalística passará a denominar-se Setor de Documentação.

Art. 7º Os Setores de Antropologia e Documentação ficarão subordina-dos à Diretoria, juntamente com os Serviços Técnicos Auxiliaces de De-senho, Fotografia e Vidraria.

Manaus, 30 de dezembro de 1960. Djalma da Cunha Batista, Dire-

## INSTITUTO BRASILEIRO DE GECERAFIA E ESTA-TISTICA

#### Conselho Nacional de Geografia

FORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1961

O Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 175 — Considerar equiparado o servidor José Lima aos funcionários efetivos, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-1954, tendo em vista haver completado 5 anos de efetivo exercício em 19-2-1953.

Nº 176 — Considerar o servidor José Nº 176 — Considerar o servidor José
Batista dos Santos aos funcionerios
efetivos, de acôrdo com o art. 1º da
Lei nº 2.284, tendo em vista haver
completado 5 anos de efetivo exercício
em 11-2-1954.

Nº 177 — Considerar equiparado o servidor Dante Cardoso dos Santos aos funcionários efetivos, a partir de 25 de setembro de 1957, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-1954.

Nº 178 — Considerar equiparado o servidor Francisco Cavalcanti da Silva, a funcionários efetivos, a partir de 25-4-1956, de acôrdo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-1954.

- As Repartições Públicas deverão remeter-o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aes sábados. quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.
- As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, dàs 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.
- Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rásuras e emendas.
- Excelnadas as para o exterior, que serão sempre se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
- As assinaturas vencidas aviso prévio.

# EXPEDIENTE

### DEPERTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

CIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

MERE DO SERVICIO DE PUBLICAÇÕES MURILO FLEREIRA ALVES CHEFE DA SECÃO DE REDAÇÃO MAURO MONTEIRO

#### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada ti presso has oficinas do Departan ento de Implensa Nacional

BRASILIA

### ASSINATURAS

Funcion REPARTIÇÕES E PARTICULARES · Capilal e Interior: Capital e Interior: Semestre . . . . Cr\$ 50,00 Semestre . . . Cr\$ 39,99 Ano . . . . . . Cr\$ 96,00 Ano . . . . . . Cr\$ 76,00 Exterior: Exterior: annais, as assinaturas poder- Ang.... Cr\$ 136,00 Ano.... Cr\$ 108,00

> a verificação do prazo de vali- que findará. impresses a minero do talão dos jornais, devem os assinan- decorrido.

Para facilitar aes assinantes de registro, o mês e o ano em

dade de svas assinaturas, na A fim de evitar solução de do de Cr\$ 0,50, se do mesmo poderão ser suspensas sem parte superior do endereço vão continuidade no recebimento ano, e de Cr\$ 1,00, por ano

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

- As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinuturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.
- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preserência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Depurtamento de Imprensa Nacional.
- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ata da assinatura.
- 🗕 O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acresci-

Nº 180 — Considerar equiparado o servidor Mozart Batista Pereira aos funcionários efetivos, a partir de 18 de fevereiro de 1953, de acôrdo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-1954.
Nº 181 — Considerar equiparado o

Nº 181 — Considerar equiparado o servidor Onésimo José Machado aos funcionários efetivos, a partir de 12 de abril de 1855, de acordo com o art.

1º da Lei nº 2.284, de 9-8-1954. 1º 182 — Considerar equiparado o servidor Agostinho Corrêa de Almeida aos funcionários efetivos, a partir de 10-4-1958, de acôrdo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-1954.

Nº 183 — Considerar equiparado o servidor Luiz Carlos Didier do Rego Maciel aos funcionários efetivos, a partir de 16-7-1955, de acôrdo com o art. 1º da Lei nº 2.234, de 9-8-1954.

Nº 184 — Considerar equiparado o servidor Severiano Celso da Luz aos funcionários efetivos, de acordo com o art. 1º da Lei nº da Lei nº 2.284, de 9.8-1854, tendo em vista haver completado 5 anos de efetivo exercício em 23-9-1953.

Nº 185 — Considerar equiparado o servidor Aldenor Nascimento aos funcionários efetivos, a partir de 20 de novembro de 1956, do acôrdo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-1954.

Home for a

Junta Executiva Central . .

RESOLUÇÃO Nº 055, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1960

A Junta Exceptiva Central do Con-seino Nacional de Estatistica, usando das suas atribul des, e

considerando que o Clube dos Ib-geanos vem realizando, há vários anos, festas natalinos em que confra-ternizam os servidores do I.B.G.E. e respectivas familias;

considerando que o Conselho tem sempre colaborido financeiramente para a realização dêsses festejos, que já se integraram na melhor tradição da vida do Instituto;

considerando o apélo dirigido à en-tidade pelo refe ido Clube, conforme processo protocolado sob o nº 13.677-

considerando, finalmente, que a des-pesa não podera correr à conta das dotações normais do orçamento da Secretaria Geral do Conselho,

Secretaria Geral do Conselho, resolve;
Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Geral do Conselho Nacional de Estatistica o crédito especial de Cr\$...400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinados à concessão de auxilio especial ao Clube dos Ibgeanos, para custeio das despesas do "Natal dos Ibgeanos".

de acôrdo com o art. 1º da Lei números ro'2.284, de 9-8-1954.

Nº 187 — Considerar equiparado o servidor Celso Pinheiro da Costa aos funcionários efetivos, a partir de 29 de janeiro de 1957, de acôrdo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-54.

Nº 188 — Considerar equiparado o servidor Egon Designation de servidor Egon Designation de 1957, de acôrdo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-54.

Nº 188 — Considerar equiparado o servidor Egon Designation de la considerar equiparado o servidor Considerar equiparado o servidor Considerar equiparado o servidor Celso Pinheiro da Costa aos funcionarios efetivos, a partir de 29 de janeiro de 1957, de acôrdo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-54.

RESOLUÇÃO Nº 656, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1960

A Junta Executiva Central do Con-selho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando que a Exposição Internacional de Indústria e Comércio
— Setor Municipalista, a realizar-se
no Estado da Guanabara, deverá
constituir-se num acontecimento econômico, social e turístico do maior relêvo, em vista do cuidado com que
está sendo preparada e do interesse
que vem despertando no Brasil e no
Exterior;

considerando que o referido certa-me congregará justamente as ativida-des onde se encontram os principais consumidores de estatisticas no país, a indústria e o comércio;

considerando a conveniência da efe-tiva participação do Conselho na men-cionada Exposição, pela oportunidade que ela oferece para uma ampla di-vulgação, junto ao público brasileiro e visitantes estrangeiros, dos traba-

lhos do sistema estatístico nacional; considerando, finalmente, o que consta do processo nº 902.00-58,

resolve:

Art. 1º. Fica autorizada a partici-pação do Conselho Nacional de Es-tatística na Exposição Internacional de Indústria e Comércio — Setor Mu-nicipalista, a realizar-se no Estado da Guanabara.

Art. 3?. Fica revogada a Resolução JEC-582, de 29 de outubro de 1958.

Río de Janeiro, em 30 de novembro de 1960, ano 25º do Instituto. — Conferido e numerado: Antônio Ignácio Ferreira Santos, Secretário-Assistente, Substituto. — Visto e rubricado: Hildebrando Martins da Silva, Secretário-Geral do Conselho. — Jurandyr Pires Ferreira, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 657, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1950

A Junta Executiva Central do Con-selho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando a sentença judicial proferida sobre o caso de que trata o processo protocolado na Secretaria Geral do Conselho Nacional de Estatística sob o nº 7.109-56, em virtude da qual o referido órgão ficou obrigado ao pagamento da importância de Cr\$ 1.351.388,90 (um milhão, trezentos e cinqüenta e um mil e trezentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos) correspondente a diventa centavos), correspondente a di-ferença de vencimentos devida no pe-ríodo de 7 de maio de 1958 a 31 de dezembro de 1959;

considerando que, por aludir a exer-cicios anteriores, a importância cita-da somente poderá ser paga com re-cursos de prédito especial,

Artigo único. Fica aberto, na Secretaria Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante apropriação de recursos existentes em "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", o crédito especial de Cr\$ 1.351 388,90 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos), destinado a pagamento de diferença de vencimentos, devida no período de 7 de maio de 1958 a 31 de dezembro de 1959, na conformidade do protocolo nº 7.109-56. ro 2.284, de 9-8-1954.

Nº 187 — Considerar equiparado oservidor Ceiso Pinheiro da Costa aos funcionarios efetivos, a partir de 29 de 9-8-54.

Nº 188 — Considerar equiparado oservidor Egon Paulo Hoyler aos funcionarios efetivos, a partir de 3-1-1955, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-1954.

Nº 189 — Considerar equiparado oservidor Erenito Sutério Pinheiro aos funcionarios efetivos, a partir de 3-1-1955, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-1954.

Nº 189 — Considerar equiparado oservidor Erenito Sutério Pinheiro aos funcionarios efetivos, a partir de 3-1-1955, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-1954.

Nº 189 — Considerar equiparado oservidor Erenito Sutério Pinheiro aos funcionarios efetivos, a partir de 3-1-1955, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-1954.

Nº 189 — Considerar equiparado oservidor Erenito Sutério Pinheiro aos funcionarios efetivos, a partir de 4 de febrando Martins da Silva, Secretário-Assistento de 1957, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-1954.

Nº 189 — Considerar equiparado oservidor Erenito Sutério Pinheiro aos funcionarios efetivos, a partir de 4 de febrando Martins da Silva, Secretário-Assistento de 1957, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-1954.

Nº 189 — Considerar equiparado oservidor Erenito Sutério Pinheiro aos funcionarios efetivos, a partir de 4 de febrando Martins da Silva, Secretário-Assistento de 1957, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-1954.

Partir Silva Municipal.

Artigo único, Fica aberto, na Secretaria Geral do Conselho, médiante apropriação de Estatística Municipal.

Artigo único, Fica aberto, na Secretaria Geral do Conselho, médiante apropriação de Estatística Municipal.

Nº 188 — Considerar equiparado os fiscalizar a aplicação do auxílio de que trata o art. 1º desta Resolução, ano 25º do Instituto. — Conferio de 1957, de acordo com o art. 1º de 1957, de ac

te. Substituto. — Visto e rubricado: Hildebrando Martins da Silva, Secretário-Geral do Conselho. — Jurandyr Pires Ferreira, Presidente do Instituto e do Conselho.

# PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente do Instituto Brasi-leiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve

Nº 123 — Exonerar, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jazine de Figueiredo — ocupante do cargo da classe N da carreira de Estatístico do Quadro I do Conselho Nacional de Estatística — do cargo isolado de provimento em Comissão, de Chefe do Serviço de Estatística Para Fins Militares, padrão CC-5, dos mesmos Quadro e Conselho.

Nº 126 — Exonerar, de acôrdo com o art. 75, item I, da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aylton Alves Coentro - ocupante do cargo isolado, de provimento efetivo, de Assistente-Técnico, padrão O, do Quadro I (Parte Suplementar) do Conselho Na-cional de Estatística — do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Inquéritos, padrão CC-5, dos mesmos Quadro (Par-

te Permanente) e Conselho.

Nº 127 — Nomear, de acôrdo com
o artigo 12. item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alberto Passos Guimarães — Redator-Espe-cializado (Contratado) da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Esta-Geral do Conselho Nacional de Esta-tística — para exercer o cargo iso-lado, de provimento em comissão, de Chefe do Servico de Inquéritos, pa-drão CC-5, do Quadro I e do mesmo Conselho. — Rafael da Silva Xavier.

# PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente do Instituto Brasi-leiro de Geografia e Estatística, usan-do de suas atribuições resolve

Nº 128 — Nomear Rodolfo Pinto Barbosa, Cartógrafo Classe "N" do Quadro Permanente do Conselho Nacional de Geografia, para o cargo em Comissão Padrão CC-4, de Di-retor da Divisão de Cartografia, do referido Conselho, vago com a exoneração de Clovis Magalhães. — Rafael da Silva Xavier, Presidente.

#### PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1981

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei nº 756, de 8 de julho de 1949, resolve

Nº 131 — Designar Rubens D'Almada Horta Pôrto, representante do Ministério da Justiça na Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, para, durante seus impedimentos eventuais, responder pelo expediente do Instituto Brasileiro de Geografía e Estatistica.
Geografía e Estatistica. — Rajael da
Silva Xavier, Presidente.

# PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1961 /

O Presidente do Instituto Brasi-leiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribulções, resolve

Nº 132 — Nomear, Orlando Vas-verde, Geógrafo classe "O" do Qua-dro Permanente do Conselho Nacional de Geografia, para o cargo em Comissão Padrão CC-4, de Diretor da Divisão Cultural, do referido Consetembro de 1954, resolve:

da Divisão Cultural, do referido Conselho, vago com a exoneração de Agenor Barbosa de Almeida. Rio de Agenor Barbosa de Almeida. Rio de Cesso n.º 9.904-60,

Janeiro, em 24 de fevereiro de 1961.

— Rajaci da Silva Xavier, Presidente.

setembro de 1954, resolve:

Tendo em vista o que consta do Promero 1.013.004, Trabalhador, ref. 17, 15 diárias a Cr\$ 16400.

Manoel Moreira da Cruz mat. nútronio Queiroz Guimarães, Chefe da Divisão de Hospedagem e Encaminha
diária a Cr\$ 164,00.

Sebastião Mauro Barbosa, mat. nútronero 1.013.004, Trabalhador, ref. 17, 15 diárias a Cr\$ 16400. sidente.

#### Conselho Nacional de Estatística

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO

Nº 124 — Nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jerocílio Gueis — ocupante do cargo da classe da carreira de Estatístico do Quadro I do Conselho Nacional de Estatistica - para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Estatistica para Fins Militares, padrão CC-5, dos mes-mos Quadro e Conselho. — Raul do Rêgo Lima.

# PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 1961

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatistica, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 128 — Exonerar, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Teòfilo Mendes de Siqueira Reis — ocupante do cargo da classe K da carreira de Estatístico do Quadro II — do cargo
isolado, de provimento em comissão de Inspetor Regional de Estatística no Estado de Minas Gerais, padrão CC-4, do mesmo Quadro. — Raul do Reyo

Nº 129 — Nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Angelo Perreira — ocupante do cargo da classe K da carreira de Estatística do Quadro II — para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão de Inspetor Regional de Estatistica no Estado de Minas Gerais, padrão CC-4, do mesmo Quadro.

# INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

#### PORTARIAS DE 30-9-1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribulções que lhe confere o arti-go 14, item IX, do Regulamento apro-vado pelo Decreto n.º 38.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Tendo em vista o que consta do Mem. de s-n.º, de 25-8-60, a

Nº 1.162 — Dispesar Jacob Olchens-tein, Médico, classe K, de Parte Per-manente, do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, da função gratifica-da, simbolo FG-2, de Chefe da Seção de Saúde, da Divisão Médico-Social, do Departamento de Estudos e Planeja-

N.º 1.163 — Designar Marcos dos Santos Paiva, Médico, classe N. da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Saúde, da Divisão Médico-Social, do Departamento de Estudos e Planejamento, vago em virtude da dispensa de Jacob Oighenstein.

#### PORTARIA DE 24-11-1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

mento, do Departamento de Migrações, do Senhor do Bonfim e Pe.
do mesmo Instituto, ao Estado de
Goiás, em viagem de inspeção ao Pôsto de Migração de Anápolis.

Retificação:

Retificaçã O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das se lê: "... Realizados os Posto<sub>s</sub> de lho..."

Bonfim e Petrolina e ainda ao Rio de Janeiro e Brasilia, no período de 16 de Portaria n.º 1.199, de 21-10-60, onde maio a 18 de junho e de 8 a 17 de justas atribuições, resolve;

#### DA VIAÇÃO PÚBLICAS MINISTÉRIO E OBRAS

# **DEPARTAMENTO NACIONAL**

COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS DA RIO-BAHIA

Resumo das diárias de agôsto

Avelino Alencar de Oliveira, matricula 153, Motorista, contratado, salário de Cr\$ 8.000,00, 10 diárias a Cr\$

6,00. Joaquim Salomão de Souza, matricula 60.003, Motorista, contratado, sa-lário de Cr\$ 8.450,00, 11 diárias a Cr\$ 281,00.

José Andrade Rezende, mat. número 60.034, Enc. S. C. Setor II, contratado, salário de Cr\$ 8.450,00, gratificação de Cr\$ 5.000,00, 3 diárias Cr\$ 448,00.
Orozino Mendes Trindade, matri-

cula nº 60.047, Motorista, contratado, salário Cr\$ 5.980,00, 16 diárias a Cr\$ 199,00.
Agostinho Ramos de Oliveira, ma-

tícula nº 60.959, Motorista, contratado, salário de Cr\$ 7.800,00, 16 diárias a Cr\$ 260,00.

Ors 250,00.

Duilio Rodrigo Torres, mat. 260.008, Eng. Auxiliar do EF-4, contratado com o salário de Cr\$ 18,000,00, gratificação de Cr\$ 10.0%0,00, 15 diárias a Cr\$ 565,00.

Adib Flias Coddab

Adib Elias Caddah, mat. 260.010, Eng. Auxiliar do EF-4, contratado, com o salário de Cr\$ 18.000.00, gratificação de Cr\$ 10.000,00, 15 diárias a Cr\$ 565.00.

Eraldo Pedro da Silva, mat. 260.013, Motorista, contratado salário de Cr\$ 6.000,00, 6 diárias a Cr\$ 200.00.

Telmo Teixeir: Lima, mat. núme-

ro 260.015, Eng. Auxiliar do EF-6, contratado com o salário de Cr\$...

18.000,00, gratificação de Cr\$....

10.000.00, 15 diárias a Cr\$ 565.00.

Nulson Scofield, mat. 265.004, Escrevente, contratado, salário de Cr\$ 6.500.00, 3 diárias a Cr\$ 216.00.

Francisco J.mé Neves, mat. número 250.013, Auxiliar Administrativo, con-

tratado com (, salário de Cr\$ 11.700,00, 10 diárias a Cr\$ 390,00.

André Daniel Ferreira, mat. nú-mero 1.012.840, Mptorista, ref. 21, 14 diárias a Cr\$ 281,00. Geraldo Barbosa de Castro, matri-

Gerado Bardosa de Castro, matir-cula 1.012.844, Motorista, ref. 23, 14 diárias a Cr\$ 325.00. Alberto Silva, mat. 1.012.848, Mo-torista, ref. 17, 8 diárias a Cr\$ ...

164.00.

Giovani Serra, mat. 1.012.854, Messee, ref. 26, 3 diárias a Cr\$...

Angel Ferreira Minervini, matri-cula 1.012.860, Escrevente, ref. 23, 2 diarias a Cr\$ 325.00.

Clemente Alberto Maranha, matri-cula nº 1.012.863, Escrevente, referen-cia 26, 2 diárias a Cr\$ 433,00. Aldemar Nogueira, mat. 1.012.881,

Servente, ref. 17, 2 diárias a Cr\$ ...

164,00. Geraldo Xaxier da Fonseca, matri-cula nº 1.012.961, Ajudante, ref. 19, 1

diária a Cr\$ 225.00.

Heleno Barbosa Fajardo, mat. número 1.012.964,00. Escrevente, ref. 17, 15 diárias a Cr\$ 164.00.

Luiz Jonas Baldiotti, mat. número UE ESTRADAS DE RODAGEM

COMISSAO ESPECIAL DAS OBRAS

COMISSAO ESPECIAL DAS

Joaquim Antonio de Paula, mat. nu-

mero 1.013.039, Trabalhador, ref. 17, 7 diárias a Cr\$ 164.00.

José Alves da Silva, mat. número 1.013.051, Motorista, ref. 22, 1 diária a Cr\$ 303.00.

José Pedro da Silva, mat. número 1.013.029, Trabalhador, ref. 17, 8 diárias a Cr\$ 164.00

rias a Cr\$ 164,00.

Onofre Dominator Lopes, matricula 1.013.064, Motorista, ref. 17, 15 diárias a Cr\$ 164,00.

José Pereira Bella, mat. 1.016.939, Eletricista, ref. 25, 1 diária a Cr\$....

Balduino Barbosa, mat. 1.016.943, Laboratorista, ref. 25, 2 diárias a Cri 394 00

Osmar Machado de Assis, mat. número 1.016.974, Op. Máquinas, ref. 21, 1 diária a Cr\$ 281,00.

Manuel Alves de Araujo, mat. número 1.009.124, Enc. do DR7-3, referência 25, gratificação de Cr\$ ... 5.000.00, 6 diárias a Cr\$ 565,00.

Antonio Antinarelli, mat. número 1.009.164, Enc. S. P. Setor II, ref. 26, gratificação de Cr\$ 5.000,00, 1 diária

grauficacao de Cr. 5.000,00, 1 diante a Cr. 565,00.

Fausto Darbosa, mat. 1.012.576, Administrador, ref. 25, gratificação de Cr. 5.000,00, 7 diárias a Cr. ... 565,00.

565.00.

Altamiro Batista de Melo, mat. número 1.012.638. Motorista, ref. 23, 11 diárias a Cr\$ 325.00.

Levindo Severiano Duarte, mat. número de Calenda de Cr\$ 325.00.

mero 1.012.640. Motorista, ref. 22 3 diárias a Cr\$ 303.00.

José Jacinto Alves, mat. 1.012.652; Motorista, ref. 21, 3 diárias a Cr\$ ...

281,00.

Braz Bispo Odorico, mat. 1.012.841, Motorista, ref. 22, 14 diárias a Cr\$ ... 303.00

Ubaldino Lisboa dos Santos, matricula nº 1.016.932, Motorista, ref. 22, 2

diárias a Cr\$ 303,00.

José Osmar Jordão, mat. número 1.016.934, Motorista, ref. 21, 12 diárias a Cr\$ 281,00.

Inocêncio Ferreira da Costa, matricula 1.016.935,00, Motorista, referência 22, 7 diárias a Cr\$ 303,00.

Antonio Vieira Varella, matricula nº 1.0842.276, Enc.—S. A. Setor II, ref. 26, gratificação de Cr\$ 7.000,00, 1 diária a Cr\$ 565,00.

José Rodrigues de Araujo, mat. número 1.013.470, Patrolista, ref. 17, 10 diárias a Cr\$ 164,00.

João Ferreira de Almeida, mat. número 1.016.975, Motorista, ref. 23, 1 diária a Cr\$ 325,00.

diária a Cr\$ 325,00.

Ricardo Hygino de Freitas, matri-

cula 1.948.481, Motorista, ref. 21, 2 diárias a Cr\$ 281,00.

Mário Pinto de Souza Teles, matricula 1.993.460, Escrevente, ref. 17, 15 diárias a Cr\$ 164,00.

Antonio Protaslo de Paiva,

Antonio Protasio de Paiva, matricula 1.012.990, Trabalhador, ref. 17,
4 diárias a Cr\$ 164.00.

José Ferreira Neto, matr. número
1.525.154, Escrevente, ref. 22, gratifleação de Cr\$ 5.000,00, 10 diárias a
Cr\$ 470,00.

Agenor Sancori, mat. 1 093 446. Cavouqueiro, ref. 22, 10 diárias a Cr\$ 303.00.

Nestor Neves de Souza mat. número 1.993.403, Trabalhador, 10 diárias a Cr\$ 164.00.

Cr\$ 164,00.

Audisio Gurgel Costa Lima, matricula nº 1.041.091, Eng. Chefe do EF9, ref. 27, gratificação de Cr\$ 15.000,00,
15 diárias a Cr\$ 565,00.

Alberto de Freitas Sancos, mat. nú-

mero 2.031.136, Procurador, gratifica-ção de Cr\$ 5.000,00, 15 diárias a Cr\$ 565,00.

Resumo de diárias de setembro

Samuel Luiz da Costa Filho, matricula 1.009.101, Inspetor de Tráfego, ref. 22, 10 diarias a Cr\$ 303,00.

Luiz Ferreira de Oliveira, matrícula 1.012.659, Topógrafo: ref. 27, gratificação de Cr\$ 5.000,00, 8 diárias a Cr\$

cação de Cr\$ 5.000,00, 8 diárias a Cr\$ 565,00.

Albertino José de Souza, mat. número 1.012.709, Trabalhador, ref. 17, 14 diárias a Cr\$ 164,00.

José Carlos, mat. 1.012.716, Ajudante, ref. 22, 11 diárias a Cr\$ 303,00.

Sebastião Abilio da Silva, mat. número 1.012.737, Trabalhador, ref. 17, 10 diárias a Cr\$ 164,00.

Sebastião Alves da Silva, mat. número 1.012.740, Trabalhador, ref. 17, 11 diárias a Cr\$ 164,00.

Homero dos Santos, mat. 1.012.762.

Homero dos Santos, mat. 1.012.762. Ajudante, ref. 17, 14 diárias a Cr\$ 164.00

164.00.
Gualberto Muniz Dutra, mat. número 1.012.768, Apontador, ref. 17, 10 diárias a Cr\$ 164.00.
Nelson Vieira de Souza, mat. número 1.012.769, Cavouqueiro, ref. 17, 9 diárias a Cr\$ 164.00.
Geraldo Pedro dos Santos, mat. número 1.012.770, Trabalhador, ref. 17

mero 1.012.770, Trabalhador, ref. 17,

mero 1.012.770, trabamator, 1et. 1., 12 diárias a Cr\$ 164,00.

João Estorani, mat. 1.012.809, Administrador, ref. 24, 11 diárias a Cr\$

Enio Borsario de Araujo, mat. nú-mero 1.012.834. Motorista, ref. 23, 9 diárias a Cr\$ 303,00.

Ascendino Bragança, mat. número 1.012.837, Motorista, ref. 22; 7 dlárias a Cr\$ 303.00.

Franklin de Carvalho, mat. número 1.012.838, Op. Máquina, ref. 24, 7 diárias a Cr\$ 359,00.

Nergipe Sudré, mat. 1.012.839, Motorista, ref. 17, 6 diárias a Cr\$ 164,00.

#### ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

DESPACEOS EXARADOS PELO SUPERINTENDENTE

Iratificação adicional por tempo de se>211;0

20.686-59SC - Osvaldo Ba-Proc. ista Pereira, matricula 2.983, concedida. na base de 15%, a partir de

7-9-60. Proc. 25.598-58SC \_ Proc. 25.598-58SO — Claudemiro Ferreira dos sentos mat. 2.440, on cedio na base de 26%, a partir de 10-9-55.

10-9-5c. Proc. 23.072-59SC -- Manoel A. de Oliveira, mat. 3,103, concedida na base de 15%, a partir de 10-5-60.

Proc. 23.738-60SC — Antônio Emilio de Souza, mat. 4.787, concedida, na base de 15%, a partir de 21-5-59.

Proc. 2.651-60SC — Aurelio Mariano de Lima, mat. 2.783, concedida, na base de 25%, a partir de 19-4-59.

Proc. 24.061-60SC — Ary Paes de Oliveira met. 2.032 concedida.

Proc. 24.061-60SC — Ary Paes de Oliveira, mat. 2.892, concedida, na base de 1862 e partir de 10.463

de 15%, a partir de 10-4-60.

Proc. 2.867-60SC — Manoel Felipe de Pontes, mat. 3.346, concedida, na base de 25%, a partir de 21-11-57.

#### Licenca especial

Proc. 14.497-60SC — Edmundo Menezes Bonfim, mat. 5.633, deferido um periodo, correspondente ao decênio 5-4-48 a 4-4-58.

Proc. 21.432-60SC — João José do

Nascimento, mat. 2.283, deferido um nio Rodrigues de Oliveira, matr. 7.706. linário Capinan, mat. 11.051, restauperíodo, correspondente ao decênio 15 de setembro de 1945 a 14-9-55. linário Capinan, mat. 11.051, restauperíodo, correspondente ao decênio 15 de setembro de 1945 a 14-9-55.

Gratificação adicional por tempo de servico -

Proc. 27.098-60 — Argemiro do Nas-cimento mat. 2.974, deferido, na base de 15%, a partir de 22 de setembro

Proc. 25,926-60 — Nelson Joaquim Bausta mat 7,817, concedida, na base de 15% a partir de 8 de outubro de

Proc. 25.649-60 — Manoel Ferreira de Carvalho, mat. 2.202, concedida, na base Je 25%, a partir de 23 de dezembro de 1960.

Proc. 25.619-60 — José Ferreira da Costa, mat. 3.329, concedida, na base de 15% a partir de 15 de julho ce

Proc. 26.751-59 - Manoel Mendes,

mat. 5.713, concedida, na base de 15%, a partir de 10 de dezembro de 1960.

Proc. /25.879-59 — Pedro Marques, mat. 1.543, concedida, na base de 15%, a partir de 20 de novembro de 1960. Licença especial por tempo de serviço

Proc. 27.631-60 — Sebastião Antônio da Silva, mat. 2.830, deferido, 6 meses, a partir de 2-1-61; correspondente ao decênio le 1-4-47 a 31-3-57.

#### LLOYD BRASILEIRO

BOLETIM Nº 30

Despacho em autos de Inquérito Administrativo

O Diretor exarou, em 31 de janeiro último, nos autos do Inquérito Admi-nistrativo mandado instaurar pela Portaria nº 742, de 2-12-30, publicada no item 4, do Bolettim nº 272, de 3-12to, para apurar o que de fato existe à respetto do servidor lotado na Agên-cia de Recife, Duiz Antonio Lins Rabello, matricula 22.628, Conferente de Carga, padrão "H", que sem apresentar justificativas convincentes vem faltando ao serviço há mais de 30 dias, o seguinte despocho:

Tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de Inquérito e mais o que dêstes autos consta, e Considerando ter ficado caracteri-

zado o abandono de emprêgo, resolve: Demitir do quadro de servidores desta Autarquia, o Conferente de Car-ga, padrão "H", Luiz Antonio Lins Rabello, matricula 22.698.

#### SERVICO DO PESSOAL

#### Despachos ·

Comunicar, para os devides fins, que, em 2-2-51, reassumiu suas funções de Assistante Náutico do S. P., o Comandante Valdir Barbosa Pinco, matricula 13 457, por término de férias.

Retificar o nome do servidor Carlos Mello Curina, de que trata o item 13 do Boletim nº 22, de 26-1-61, para Carlos Mellos Cunha, matr. 23.488.

Retificar o nome do servidor Jorge Laranjeira, de que trata o item 13, do Boletim nº 22, de 26-1-61, para Jorge David Ferreira Laranjeira, matricula 23.470.

Lotar nos Estaleiros (Escritório da Oficina Auxiliar), o servidor jair Frei-tas Cordeiros, Auxiliar Administrativo, padrão "H", matr. 22.025.

Remover da 4º Seção do S.P., para o Escritório dos Estaleiros, o servidor Salvador de Vico, matr. 20.590, para servir na Seção de Contabilidade In-

na D.S.P., entrou em gôzo de um (1) período de três (3) meses de licença especial, no período de 1-2 a 30-4-61.

#### Requerimentos despachados:. ·

Licenças concedidas (na forma do art. 105 da Lei 1.711).

Leondino Gomes dos Santos, matricula 19.864, Aux. Adm., S.A., 5 dias iniciais, de 13 a 17-1-61 (P. 3.602).

Leonel Ernesto da Silva, matricula 20.586. Moçó de Convés do QMBF, 10 dias iniciais, de 13 a 22-11-60. (P. 1.955)

Manoel Dias de Almeida, matrícula 9.470, Taifeiro do QMBF, 2 dias ini-ciais, de 19 a 20-1-61 (P. 2.671). Maria José Costa Rocha Brito, mat.

7.189, Odf. Adm., Ag. de Recife, 60 dias em proprogação, de 8-1- a 8-3-61 (P. 2.665)..

Raimundo Bezerra Cavalcante, Matricula 13.985, Taifeiro do QMBF. 45 prorrogação, de 9-1 a 22-2-61 dias em

(P. 3.378). Pagamentos de diferença em abonos concedidos no exterior (de-feridos). Parus-se a importância de: Clodoaldo Francisco de Lima, mat. 9.654, 29 Maq., Cr\$ 9.258,00 (Processo

Rogelino José Ferreira, mat. 7.858, Foguista. Cr\$ 30.857,90 (P. 33.342).

#### Padidos diversos:

Abílio Pereira Lopes, alegando ter comprado de D. Maria Martins Alves Mateus a casa da Rua Alice de Freitas nº 373-F, slugada ao servidor desta Autarquia, Nelson da Conceição, mat. 8.123, Continuo S.C., solicita seja passada para seu nome a respectiva consignação. — Deferido (P. 49.503).

Adalicio Comes de Assis, matrícula 15.439, C. Fogulsta do GMBF, paga-mento de adicionais. — Deferido 15% a partir de 29-2-60 (diferença a pagar no período de 20-2 a 31-1-61, Cr\$ .. 25.600.00, e a partir de 1-2-61, Cr\$ ... 2.235,00, mensals) (P. 521).

Adelia Vasques Siqueira Ramos, mos, mat. 19.853, restauração de pa-gamento de salário-família. — Pa-gue-se o salário família atrasado, na importância de Cr\$ 16.590,00 (Proc. 38.645) — Santos.
Alcides João Basílio dos Santos, ma-

tricula 3.85€, Trabalhador da T.S.G., Estaleiros, consignação de aluguel de casa. — Em face das Leis ns. 1.046-50 e 2.853-56. — Deferido. Averbe-se a título de depósito de garantia de alu-guel de casa, a importância mensal de Cr\$ 7.500,00, a partir de 1-1-61, a favor do Sr. Antonio de Souza Ramos, proprietário do imóvel (P. 268). Alfredo Cury, mat. 22 468, Confe-rente de Carga, S.P., averbação de

tempo de serviço prestado à Prefeitu-ra Municipal de Soledade de Minas. — Averbem-se 4.455 dias, face à prova junta e informações, comunique-se ao órgão expedidor (P. 2.974).

orgão expedidor (P. 2.974).

Antero Rodrigue Pilé, mat. 52.587, 3º Maquinista contratado do QMBF, alegando motivos, pede sua estabilidade funcional. — Arquive-se. Assunto solucionado (P. 14.626).

Antonio Murú Ramos de Menezes, mat. 20.909, Tesoureiro Auxiliar, da Agência de Manaus, contagem em dôbro da licença-prêmio a que faz jús. — Confe-se em dôbro, para efeito de aposentadoria, um período de licença aposentadoria, um período de licença especial (P. 27.285). Arthur Menezes Chaves, mat. 1.007,

servidor inativo, restauração de pagamento de salário-espôsa. — Pague-se o salário-família na importância de Cr\$ 22.050,00 (P. 37.655)

Aurelina Joana de Azevedo Capinan, viúva do servidor Oswaldo Apolinário Capinan, mat. 11.051, restauração de pagamento de salário-famí-

José Gusmão, mat. 1.993.453, Tra-Departamento de Administração seis (6) meses de licença especial, no período de 18-12-60 a 17-6-61.

164,00.

DESPACHOS EXARADOS PELO

Nestor Neves de Souza, mat. número

DIRETOR

DESPACHOS EXARADOS PELO

DIRETOR servidor João Batista, mat. 5.845, restauração de pagamento de saláriofamilia. — Pague-se o salário-família atrasado na importância de Cr\$ ...

18.000,00 (P. 51.557). Cassiano Martins da Silva, matricula 20.173, 3º Maquinista do QMBF, reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de concessão de férias atrasadas. — Mantenho o desna-cho anterior, face ao parecer da Pro-curadoria (P. 51.368). Celestina Gonçalves Ribeiro, viúva do servidor Benedito Ribeiro, matri-

cula 15.103, restauração de pagamento de salário-família. - Pague-se a requerente o que lhe for devido, rela-tivo ao salário-familia atrasado. (P.

Dilermando Silva de Oliveira, mat 12.959, servidor inativo, restauração de pagamento de salário-familia. — Parue-se ao requerente o que lhe fôr devido, face as informações, relativo ao salário-família (P. 1.294).

Domingos Ferreira Leal, maticula

Domingos Ferreira Leal, maticula 10.754, servidor inativo, restauração de pagamento de salário-família. — Pague-se o salário-família na importância de Cr\$ 22.100,00 (P. 48.169). Eduardo Linhares Lisbôa, matrícula 6.104, Marinheiro do QMBF, averbação de tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Castanhal. — Averbem-se, em face da prova junta, 458 dias. Comunique-se a repartição expedidora (P. 1038). expedidora (P. 1.038).

Elisa Alves de Guimarães, viúva do servidor inativo Antonio Alves Cavalcante, mat. 11.186, restauração de paramento de salário familia. — Paguegamento de salário-família. — Pague-se o salário-família atrasado, na importância de Cr\$ 22.100.00 (P. 43.426) Francisco Alves do Nascimento, ma-

tricula 53.556, Marinheiro do QMBF, contratado, pagamento de diferença de vencimentos como acidentado. — Justifique-se o período de 15-12-60 a 12-1-61 em que esteve acidentado (P. 1.812) .

Hermes de Souza Braga, matricula 22.261, Op. Of. Pintura, Estaleiros, alegando motivos, pede reajustamento de vencimentos. - Arquive-se (Processo 40.549).

Juares Pereira, mat. 22.274. Escriturário, Agência de Rio Grande, pagamento de 1 quinquênio a que se julga com direito. — Indeferido. O requerente ainda não tem tempo para o que pede (P. 2.449). que pede (P. 2.449).

due pede (F. 2.125).

João Barbosa de Souza, mat. I.338, Marinheiro do QMBF, pagamento de adicionais na base de 15%, tendo em vista o tempo de serviço prestado em Z.R.A. — Indeferido. O requerente não possui tempo para o que solicita (P. 785).

João de Castro Neves, mat. 1.633, servidor inativo, restauração de paga-

cervidor inativo, restauração de pagamento de salário-familia. — Pagne-se ao requerente o que lhe for devido, relativo ao salário-família atrasado. (P. 1.067).

José Eduardo Lima, mat. 8.632, 19-Pilóto do GMBF, pagamento de dife-rença de cambio em abonos concedi-dos no exterior. — Indeferido. Nada lhe é devido (P. 34.404). José Martins Cardoso, mat. 22.763,

2º Pilôto do QMBF, averbação de tem-po de serviço prestado ao Exército Nacional. — Averbem-se o que constar (275) dias, face as informações, comunique-se ao órgão-expedidor Cesso 48, 448)

Manoel Calixto Costa, mat. 989, serwandel Cankto Costa, mat. 369, ser-vidor inativo, restauração de pagamen-to de salário-familia. — Pague-se o salário-familia, atrasado, na impor-tância de Cr\$ 16.000,00. (P. 46.174). \_ Trataf

Ubirajara Pereira Gabriel, matricula 9.309. On, série funcional de Plantão e Incêndio, Estaleiros, alegando moltivos pede diferença de vencimentos compreendida no período de 1-11-59 a

30-6-60. — Indeferido (P. 469). Valdira da Silva Maia, viúva do ser-vidor Alberto Coelho de Moraes, mat. 10.720, restauração de pagamento de salário-familia. — Pague-se o salário-familia, atrasado, na importância de Cr\$ 42.700,00 (P. 48.768)

# SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA E DE ADMINIS-TRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

(SNAPP)

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazónia e de Admi-nistração do Pôrto do Pará (S.N.A. P.P.), no uso de suas atribuições le-gais, resolve:

Nº 124-A — Tornar sem efeito, "extunc", as Portarias números 320 e 321, de 5 de outubro de 1960, desta Diretoria Geral, que transformaram as funções de Procurador Jurídico e Advogado exercidas respectivamente, pelos Bacharéis Oscar Bulcão Viana e João Alberto Castelo Branco de Pai-va em cargos de Procurador de ter-ceira categoria, ficando restabelecidas, assim, as situações funcionais ante-riores dos referidos atos. — Darcy Caldeira, Diretor-Geral.

#### COMPANHIA NACIONAL -DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1961

O Superintendante da Companhia Nacional de Navegação Costeiro - Auterquia Federal, no uso des atribut-ções que lhe confere o artigo 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agôsto de 1946, resolve:

de 1946, resolve:

Tendo eb vista o disposto no parágrafo 2º do art. 1º do Decreto número 50.273, de 16 de fevereiro corrente, em aditamento a Portaria número 23, datada de 17 dêste mês e considerando a necessidade de harmonizar o horário dos setores abaixo com o dos serviços do Cais do Porto do Rio de Janeiro, especialmeite em relação à estiva e resistência, bem como a conveniênca de não aumentar o número de viagens ou conduções o número de viagens ou conduções da Ilha do Viana:

Nº 24 - I - Berá das 8 às 16, com uma hora para almoço exceto aos sá-bados que será das 9 às 12, o horario I da mencionada Portaria nº 23, lotados na Divisão de Carga e Déscarga, Divisão do Material e Setor de Recebimento de Mateiral (Divisão de Compras);

II — O Tesoureiro destacado para efetuar pagamento da estiva e arrecadar a receita proveniente de excessos de bagagens ficará sujeito ao horário das 9 às 17, com uma hora para almôço, exceto aos sábados que será das 9 às 12 horas;

III — O horário dos Conferentes de Cargas, Consertadores, Arrumadores, Estivadores e similares, obrigados a 48 horas () trabalho, será das 7 às 16, com uma hora para almôço, inclusive aos sábados (Dec. nº 24.561, de 3-7-34), revoçado o item VI da Portaria acima; e

IV — Abs sábados será das 8 às 11. o horário dos servidores dos Estaleiros da Ilha do Viana, compreendidos no item I da mesma Portaria.

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1961

O Superintendente da Companhia, Nacional de Navegação Costeira - Autarquia Federal, no uso das atribuidos servidores compreendidos no item I da mencionada Portaria nº 23, lo-tados na Divisão de Carga e Descar-ga, Divisão do Material e Setor de Recebimento de Mateiral (Divisão de

ções que lhe confere o artigo 4º do Decreto-lei nº 9.618,-de 21 de agosto de 1946, resolve:

rendo em vista as instruções ema-nadas do Presidente da República através o Chefe do Gabinete do Mi-nistro da Viação e Obras Públicas, no sentido de que o horário estabelecido no Decreto nº 50.273 de 16 de feverei-ro corrente não era extensivo aos operários navais determinar: Nº 27 — Figam os operários navais Tendo em vista as instruções ema-

operarios navais determinar:

Nº 27 — Ficam os operarios navais
dos Estaleiros da Ilha do Viana excluídos da Aplicação da Portaria desta Superintendência sob nº 23 de 18
de fevereiro em curso, restabelecendose o horário de trabalho anteriormente em vigor. — Armando Redig de Campos, Superintendente.

Despacho do Superintendente, em 4

de fevereiro de 1951, concedendo gra-tificação adicional, por tempo de ser-viço, de acórdo com o art. 146 da Lei nº 1.711. de 23 de outubro de 1952, e artigo 4º do Decreto número 33.515, de 23 de agósto de 1953, aos seguinservidores, conforme requerimento abaixo:

Prot. nº 17.651-58 — Adicional de

Prot. nº 17.091-95 — Adicional de 25 por cento ao Taifeiro Jaime Lemos de Oliveira.

Prot. nº 3.960-60 — Adicional de 25 por cento ao Auxiliar de Portaria João Guilherme Rodrigues.

Prot. nº 11.617-60 — Adicional de 25 por cento ao Conferente Loño Le

Prot. nº 11.617-60 — Adicional de 15 por cento ao Conferente João Lo-pes Carneiro. Prot. nº 15.225-60 — Adicional de

25 por cento ao 1º Cozinheiro Arnaldo

25 por cento ao 1º Cozinheiro Arnaldo Vasco da Silva.

Prot. nº 15.648-60 — Adicional de 15 por cento ao Oficial Administrativo Mário da Silva Pre Va.

Prot. nº 16.121-60 — Adicional de 15 por cento ao Auxiliar de Portaria Inácio Leite Sbares.

Prot. nº 18 883-60 — Adicional de 25 por cento no Comandante Augusto Acreano Gomes.

Acreano Gomes.

Prot. nº 20.957-60 — Adicional de por cento ao Taifeiro Floriano Miranda.

Prot. nº 245-60 (I.V.) - Adiclo-nal de 15 per cento ao Enc. Artífice, ref. 28, Antônio Lima Rodrigues Campos.

Prot. nº 18-61 (I.V.) → Adiclonal de 15 por cento ao Aux. Turma, ref. 25, Hildo Alves de Moura.

Prot. nº 19-61 (I.V.) — Adicional

de 25 por cento ao Torneiro, ref. 27, Waldir Farelli Pereira. Prot. nº 20-61 (I.V.) — Adicional

15 por cento ao Ajudante, ref. 25, Vitor Reis de Azevedo. Prot. nº 21-61 (I.V.)

Adicional

e 15 por cento ao Copeiro, ref. 25, Geraldo Sá Silveira.

Prot. nº 22-61 (I.V.) — Adicional de 25 por cento ao Armazenista, referência 26, Nesir Guimarães da Silva Silva. Prot. nº 23-61 (I.V.)

#### ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Por despacho de 6 de fevereiro de 1961, concede aumento giinquenal nos têrmos do Decreto nº 35.449, de 1 de maio de 1954, aos seguintes servidores:

nº 13,614-60 -Prot. João Zacarias dos Santos (3º quinquênio) .

nio).
Prot. nº 15.678-60 — Motorista Tomás Cintas Herrero (1º qüinqüênio).
Prot. nº 491-61 — Taifeiro Elmine
Ferreira Favacho (1º qüinqüênio).
Prot. nº 1.765-61 — Por despacho
de 7 de fevereiro de 1961, concede auxilio funeral art. 156 e § 4º da Lei
nº 1.711-52, a família de Adelino Francisco Cardão

#### REDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 1961

A Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, usando das atribuicões que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1950 resolve:

Nº 52-G — A vista do que consta do Processo Administrativo, suspen-

der por 90 (noventa) dias, na forma do artigo 105, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o auxiliar de ma-quinista, referência "19", matricula nº 413.296 — Afonso Eliveira, da tabela de extranumerário autárquicos desta de extranumerario autarquicos desta ferrovia, como responsável nelo choque da locomotiva nº 3 135 ra cauda do trem RP-4, no Km. 451, do ramal de São Paulo, no dia 29 de junho de 1960: — Jorge de Abreu Schilling — Diretor Suepiriténdente.

Relado nominal de servidor desi Estrada, amparado pelo artigo 23 do A. D.C.T.

Modalidade: Extranumeráriomensalista

Servidor admitido "após" vigência do Decreto-lei nº 3.308, de 24 de maio de 1941.

Série Funcional:

Francisco Rubens Vieira — Fragenheiro — referência 31 — matricula nº 432 594 — Data de Admissão: — 27-9-43.

Observação:

Averbados 1.020 días de servico prestados ao Departamento de Estra-das de Rodagem (Processo número 160.287-60).

Conta até 18-9-46, mais de 1.825 dias liquidos de serviço.

#### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E

#### INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Comissão Executiva

RESOLUÇÃO Nº 1.550-60 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 30.000.090.00 (trinta milhões de cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento da concessão de uma gratificação correspondente a um mês de remuneração aos Servidores dêste Instituto, correndo a referida despesa à subconsigrendo a referida despesa à subconsig-nação 1.1.20.1.00 da conta "172 — Créditos Especiais."

Art. 2º — A presente resolução en-trará em vigor na data de sua apro-vação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis días do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

RESOLUÇÃO Nº 1.551-60 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito suplementaar de Or\$ 640.000,00 (selscentos e quarenta mil cruzeiros). A Comissão Executiva do Instituto do Açõear e do Alçool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 19 — Fica aberto ao orçamento presente a prédito suplementar de Cre

Art. 19 — Fica agerto ao organiento vigente o crédito suplementar de Cris 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de um "Transportador Portátil cruzeiros), destinado ao pagamento de um "Transportador Portátil — Wilson", destinado ao empilhamento wison", descinado ao emplinamento de sacos de açucar no armazém dêste Instituto, situado na Avenida Brasil, 379, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.1.01.0.07 — da conta \*173 — Créditos Suplementa-

Art, 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as dispósições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Acúcar e do Alcool, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos

RESOLUÇÃO Nº 1.552-80 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crèdito suplementar de Cr\$ 314.830,00 (trezentos e quatorze mil o'tocentos e trinta cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açücar e do Alccol, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 314.830,00 (trezentos e quatorze mil e oitocentos e trinta cruzeiros), destinado ao pagamento de vencimentos diários e despesa de transporte, do agrônomo Aldo Alves Peixovencimentos diários e despesa de transporte, do agrônomo Aldo Alves Peixoto, lotado na Sub-Inspetoria Técnica
Regional do Estado do Rio, correndo
a referida despesa às subconsignações
abaixo relacionadas, da conta "173 —
Créditos Sublementares".

1.3.14.1.06 — Cr\$ 180.550.00

1.3.02.0.06 — Cr\$ 30.750.00

Total — Cr\$ 314.830.00

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Acúcar e do Alcool, acs vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novembro e sessenta.

RESOLUCÃO Nº 1.553-60 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 1.346.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e

(um milhão trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Acucar e do Alcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 19 — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de 1.346.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros, destinado ao pagamento de aquisição de duas camionetas "Rural Willys", correndo a referida despesa a subconsignação,

1.2.03.0.21, da conta "173 — Grédi-

tos supiementares".

Art. 2º — A presente resolução entraid em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

ala des Sessoes da Comissão Exeendva do Instituto do Aquear e do alocol, ao primeiro dia do mês de dezemoro do ano de mil novecentos

RESOLUÇÃO Nº 1.554-60 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o cré-Lito suplementar de Cr3 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto co Açucar e do Alcool, no uso de suas

a ribuições, resolve: Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento de 1.800 (mil e oitocentos) sacos de açucar a diversos estabelecimentos de açucar a inversos estaberecimentos de caridade e assistenciais, correndo a referida despesa à Subconsignação 2.1.1.01.21, da conta "173 — Créditos Suplementares".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

RESOLUÇÃO Nº 1.555-60 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 210.000,00 \(duzentos e

Fica aberto ao orça-Art. 19 — Fica aberto ao orça-mento vigente o crédito especial de cr. 210.000,00 (duzentos e dez mil crucr. 210.000,00 (duzentos e dez mil cru-zentos), destinado ao pagamento da concessão de auxilio para Usina Pi-ióto de Alcool, instalada na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, correndo, a referida despesa a subconsignação 2.2.2.99 da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presenta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disnosições em revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Cimissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

RESOLUÇÃO Nº 1.556-60 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinnhentos mil cruzeirc:)

A Comissão Executiva do Instituto do Acucar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento Largo, Estado de Alagoas, correndo a referida despesa à aubconsignação 2.1.2.99.21, da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução en-trará em vigor na data de sua apro-vação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Comissão Exe-A Comissão Executiva do Instituto do Acúcar e do Acúca

### TERMOS DE CONTRATO

Instituto Nacional de Imigração e Colonização

Divisão do Pessoal

Retificação

No Diario Oficial, de 1-11-60, Parte II, que publicou o Têrmo Aditivo de Contrato, firmado entre Ruxandra Resset e o INIC:

Na cláusula quarta, no trecho onde se lê: "... à conta da verba provisória", leia-se: "... à conta da verba própria ...".

#### MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade do Rio Grande do Sul

Reitoria

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO~

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, rescinde, com o presente ato, contrato que esta Universidade vinha mantendo com o Professor da cadeira de Zoologia Médica - Parasitologia e Doenças Parasitórias da Escola de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade José Jardim Freire, matrícula nº 1.072.597, a par-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA tir desta data, por ter sido nomeado para cargo público.

O presente termo, lavrado por mim, Diretor da Divisão do Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido, é, depois de lido e achado conforme, assinado pe-las partes contratantes, pelas teste nu-nhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer impôsto ou taxa na forma do art. 247, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, aos 30 dias do mês de dezembro de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. — José J. Freire, Contratado. — Testemunhas: Freire, Contratado. — Testemunhas: A'tair Noronha. — Mauro Sergio Avila Véras.

### MIPOSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço : Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves. 1

Agencia I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

#### EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA -DA REPUBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO -E COLONIZAÇÃO -

Departamento de Colonização

EDITAL N.º 8

Pelo presente Edital, ficam convidados os herdeiros de Kenzo Tiba, con-cessionário do lote n.º 253 do Núcieo Colonial de Santa Cruz, falecido no Colonial de Santa Cruz, falecido no dia 3 de abril de 1960, a sa habilitarem à posse do referido lote nos têrmos do artigo 29, do Desreto-let 6.117 de 12-12-43, devendo para isso comparecerem à Sede do Núcleo Colonial dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da publicação dêste no Diário Oficial. — Wicar Goes Teixeira, Chefe.

#### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

#### ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONCORRENCIA NU-**MERO 378** 

Concorrência pública para a concessão da exploração da cantina situada no D. M. P.

A Administração do Pôrto do Rio Quinta - Cada proponente. sóde Janeiro faz saber aos interessados mente, poderá indicar uma cantina, que, às 15 horas, no vigésimo dia a não sendo levadas em consideração partir da publicação dêste Gittal no Diário Oficia, na sala de concorrências da Secão de Compras, situada locante à cantina a ser explorada. cias da Secão de Comoras, situada na Avenida Rodrigues Álves, esquina da Rua Janto Cristo (Armazem Exda Rua Janio Cristo (Armazem Externo III), receberá propostas para a concessão da exploração da cantina de sua propriedade, localizada no Páteo do D.M.P., mediante as seguintes condições:

Nota — Caso o vigesimo dia venha a coincidir com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, a Concorrência será realizada no primeiro dia útil imediato.

dia útil imediato.

Primeira — Os proponentes, no ato da realização da concerrência deverão apresentar os seguintes documentos:

- Em se tratando de pessoa juridica:

contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamen-to Nacional de Industria e Comércio; b) prova de qui ação com o serviço militar, ou, quando estrangeiro, carteira modélo 19, do sócio que deva

teira modelo 19, do sono que deva assinar o contrato; c) certidão de que trata o Decreto-Lei nº 1.848, de 7 de dezembro de 1948, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2-3);

trabalho (Lei dos 2-3); d) recino de quitação de todos os impostos devidos, federais e estadusis: e) certidão de pagamento do imposto de renda (arts. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Der to nº 24.239, de 22 de dezembro de 1947) e Dedreto nº 47.373, de 7 de dezembro de 1959;

II - Em se tratando de pessoa fi-

sica
a) prova de quitação com o serviço militar, ou, quando estrangeiro, carteira modêlo 19;

carteira modelo 19;
b) certidão de pagamento do imposto de renda;
c) folha cortios;
d) atestado de idonestade moral e financeira, em número não interior a dois, passados por sociedades comerciais, com firmas reconhecidas;
e) recibo da caução destinada a garantir a proposta;

e) recibo da caução destinada a garantir a proposta;
f) título de eleitor e prova de ter vocado na última eleição.
Segunda — Os concorrentes que não apresentarem, em forma legal a perfeita ordem, os doumentos exigidos na condição anterior, serão excluidos da concorrância sem dividos de concorrância concorrância de co cluidos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso. Terceira — As propostas, sem emen-

das, razuras ou entretinhas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei, e deverão indicar, além de quaisquer condicadas na relutácimentos julgados necões ou esclarecimentos julgados necessários:

a) cantina a que se refrie; !
b) preço a ser pago pela concesiño;

c) reinção do tipo de refeição e demais alimentos a se em fornecidos, com os respectivos preços;

Quarta — O prazo da concessão será de três (3) anos, a contar da data em que vor firmado o contrato prorrozando-se por igual período. sucessivamente, salvo se por qualquer dos contratantes for fe'to aviso expresso, com untecedência de dois me-ses, de que não pretende a renovação.

Seria — Pocerão, tambem, ser objeto de vinda nas cantinas, cigar-los e refrigerantes.

Sétima — Será terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas, excero cerrejas.

Oitava - O desrespeito à condição anterior implicará na imposição de uma multa no valor de cinco mil cruzeiros, na primeira infração, e na pena de rescisão do contrato, na segunda infração.

Nona — O preço da concessão será

Nona — O preço da concessão será pago em trinta e seis parcelas mensais, até o dia dez de cada més.

Décima — O consumo de água e luz ou energia elétrica que se verificar na cantina será de responsabilidade do concessionário, devendo o pagamento ser realizado até dez dias. após a apresentação da respectiva fatura ou conta.

Correrão, também, por conta do concessionário, todos os impostos e ta-xas federais ou estaduais que forem devidos pela exploração do seu ra-mo de comércio ou venda de artigos sujeitos a licenças, impostos ou taxas especiais.

Décima primeira - O horário normal do funcionamento das cantinas, nos dias úteis, será das sete às dezoito horas:

Décima segunda — A caução de que tratam as letras "h" do item I e "e" do item II da condição primeira, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez dezembro de 1959;

1) prova da existência de seguro
de acidente do trabalho;
g) certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguro da concorrência.

Décima terceira — Os proponentes vencedores deverão firmar os respectos de seguro de concorrência.

proponenguros sociais);

h) recibo da caução destinada a
garantir a proposta;

i) título de eleitor e prova de ter
votado na última eleição, do sócio
que alude a condição anterior, de
modo a que o seu valor atinja a
que deva assinar o conteato.

Decima terceira — Os proponentes vencedores deverão firmar os respectivos contratos de concessão, ocasião em que reforçarão a caução a
que alude a condição anterior, de
modo a que o seu valor atinja a
Que deva assinar o conteato.

Cr. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

serem firmados consignarão as mes-mas condições dos recém-elaborados para as demais cantinas e cujo mo-dêlo se encontra à disposição dos proponentes no Servico de Comuni-cações da A.P.R.J. e que, para to-dos os fins e efeitos legais, constitui parte integrante do presente edical.

Décima quinta — Não serão levadas em consideração as propostas imprecisas oa indefinidas, isto é, as que ofereçam como condições as constantes de outras propostas que ve-nham a merecer aceitação. Décima sexta — A A.P.R.J. fica

Décima serta — A A.P.R.J. fica assegurado o direito de escolher livremente as propostas que mais convierem, no que levará em consideração, como elementos preponderantes, as condições que, de modo positivo, consubstanciem vantagens na parte referente aos fornecimentos da alimentação e instalações.

Décima sétima — A oferta de meior

Décima sétima -Décima sétima — A oferta de maior preço pela concessão não será considerada, isoladamente, como elemento determinante da escolha da proposta.

Décima oitava — Em caso de igualdade de condições de propostas, re-rão preferência as apresentadas pe-los atuais ocupantes das cantinas.

Décima nona — As propostas que não obtiverem a primeira classificação para as cantinas a que se refiram, poderão ser aceitas pola A.P.R.J., como prevalecendo em re-lação a outras cantinas, caso as pro-

postas para estas últimas não ofereçam melhores condições e desde que o proponente esteja de acôrdo. Vigésima — Os proponentes escolhidos que se recusarem a assinar os contratos serão substituidos pelos que tiverem as suas proportas classificadas imediatamente abaixo.

Vigesima primeira — Os proponentes escolhidos que se recusarem a assinar os contratos, perderão em fa-vor da A.P.R.J. a caução a que que

vor da A.P.R.J. a caução a que alude a condição décima segunda.

Vigésima segunda — Assinados que sei m os contratos, serão restituidas condição domais proponentes as cauções e se refere a condição décima

Valima terceira — A. A.P.R J. re...va-se o direito de fazer estipulações ou pedir esclarecimentos sôbre as propostas apresentadas, e, ain-da, o de anular a concorrência, sem que aos proponentes assista direito a qualquer reclamação, recurso ou indenização.

Vigesima quarta - Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas que se submetem

em suas propostas-que se submetem a tôdas as condições do presente edital e do modêlo de contrato que constitui sua parte integrante.

Vigásima quinta — Qualsquer esclerecimentos sobre a presente concorrência, serão prestados aos interessados pela Comissão de Cantinas, no horário de 14 às 16 horas — Waldemar Perez de Oliveira, Superintendente Substituto

# MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Departamento de Administração **Central** 

Divisão do Material

EDITAL GERAL

Normas a serem observadas para inscrição, concorrências e forneci-mento de material em 1961:

1. De ordem do Magnifico Reitor e autorização do Egrégio Conselho de

Décima quarta — Os contratos a gulamento Geral de Contabilidade Departamento Nacional de Indústria Pública, torno público, para conhe-cimento dos interessados, as normas a serem adotadas pela Divisão do Material, para as inscrições das fírmas comerciais e processamento de con-corrências, durante o ano de 1961.

2. No processamento das concorrências para 1961 — serão observadas as normas do presente Edital, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

#### A - Da Inscrição

T. A inscrição, que poderá ser feita desde já, independente da publica-ção de editais de concorrências, mediante requerimento dirigido ao Mag-nifico Reitor da Universidade do Brasil, acompanhado, conforme o Brasil, acômpanhado, conforme o caso, dos documentos exigidos para comprovação da idoneidade e da capacidade do interessado, previsto no título B, além do recibo de uma caucão de Cr\$ 2.000,00.

II. A anexação dos documentos de que trata o inciso I, deverá ser detalhada com elementos que os identifique, logo após a assinatura da petição.

. III. Os documentos deverão ser apresentados em seus respectivos originais, ou em cópia fotostática devidamente autenticada, segundo a lei que rege a matéria.

O interessado deverá fazer IV. O interessado deverá fazer constar de seu requerimento o ramo principal do comércio de sua firma, não prevalecendo os termos amplos do ato de sua constituição social nem a generalização compreendida nos itens de sua patente de registro de comércio ou fabricação.

V. A inscrição para fornecimento

na forma da alinea "b" do artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade subordina-so às mesmas exigências destas normas além da prova de produtor ou representante exclusivo no Brasil do produto a fornecer.

VI. O registro de exclusividade aludido no inciso V, será accito me-diante representante autoricado, ou prova de ser produtor ou ser legi-timo e único representante autori-zado, ou prova de ser profissional especialista.

VII. No caso da exclusivicade pre vista nos incisos V e VI, serão arquivados os documentos de prova de produtor, representante exclusivo ou profissional especialista, sempre acompanhados de catálogos ou lista de preços com indicação do prazo de validade e outros detalhes técnicos

vandade e outros deganes tecnicos ou comerciais conforme o acôrdo que se processar à época de sua aceitação.

VIII. A inscrição tornar-se-á efetiva depois de deferido o requerimento do interessado e entregue o respectivo comprovante em ficha propria.

IX. As firmas pretendentes à participar em concerrência, deverão apre-sentar no dia da realização da mesma, o cartão de inscrição na Divisão do Material da U.B., nos têrmos do

material da U.B., has termos do inciso anterior.

X. Tal seja o valor do fornecimento ou responsabilidade a ser assumida, podera o Diretor do Material arbitrar, independentemente da caução exigida para inscrição da firma, uma caução de Cr\$, 5.000,00 (cinco mil-cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), variável de acordo com o vulto do fornecimento.

XI. Constitui condição necessária a inscrição, na Universidade do Brasil, a prova de capacidade econômica que será demonstrada pelo valor do capital social realizado, conforme a tabela que acompanha essas normas. sem o que não será concedida a efe-tivação de que trata o inciso VIII. XII. O referido capital social en-

e Comércio ou na Repartição equivalente nos Estados.

XIII. Os documentos relativos aos impostos prevalecerão até 60 dias de cis de data fixada para a sua renovação.

XIV. A caução a que se refere o Inciso X será feita na Tesouraria da Universidade do Brasil, em moeda corrente, título da divida pública ou chrigação de guerra.

XV. As firmas que requererem ins-crição nesta Universidade e que não satisfizerem as respectivas exigências no prazo de 15 (quinze) dias, terão os seus pedidos arquivados.

#### B - Da Idoneidade

I. Para julgamento da idoneidade de que trata o artigo 741 do Regula-mento Geral de Contabilidade Pública, são necessários os seguintes documentos:

a) Contrato social oc registro de firma individual, contendo a decla-ração expressa do capital realizado em vigor, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comercio ou Repartição equivalente nos Estados:

b) Estatutos em original ou em publicação no Didrio Oficial, com a aprovação e registre/inclusive ca-pital respectivo, se se tratar de Sociedade Anônima legalmente constituída de acôrdo com o Decreto nu-1940;

Registro de Contrato no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, inclusive o respectivo ca-pital quando se tratar de Sociedade por Cotas e de Responsabilidade Lisendo aceitas, sob q mitada, legalmente constituída de aquelas que estivere acordo com a Lei nº 3.708, de 1919; dicos estabelecidos.

d) Diário Oficial contendo a publicação do Decreto, autorizando a funcionar no Brasil quando se tratar de firma estrangeira, inclusive a sua organização comercial e social, com

o respectivo capital;
e) Documeitos que provem a qui-tação dos impostos, sôbre a renda, de indústria e profissões, patentes de registro de comércio ou fabrico. sin-dical de empregados e empregadores, Iocação ou publicidade, enfim todo e

qualquer impôsto municipal, estadual ou federal que fôr julgado conveni-ente pela Diretoria; f) Prova de fiel observância da Lei dos 2/3 de empregados brasilei-ros (Decreto-lei nº 5.453, de 1943); g) Prova de contribuição para o I.A.P.C., I.A.P.I., I.A.P.M. ou I.A.P.E.T.C., conforme o caso, me-

diante a apresentação do último re-colhimento feito; h) Certidão de cadastro respectivo, ou guia de sêlo da Alfandega, quando

se tratar de firma importadora;
II. Os documentos indicados no
Inciso I, dêste título poderão ser
substituídos pelo Certificado do Departamento Federal de Compras (De-

creto-lei nº 6.204, de 17-1-44), re-ferente ao ano de 1961, sendo, entretanto exigida a apresentação da pro-va referente ao capital, patente de registro de comércio ou fabrico e qui-

tação do impôsto de renda. III. A Divisão do Material reserva-se o direito de exigir dos interessados em inscrição ou fornecimento à Universidade do Brasil, elemenios e comprovantes sobre sua situação econômica e financeira inclusive capa-cidade técnica e comercial.

#### C - Das Concorrências

I. De acôrdo com a egislação em vigor, as aquisições de matérial em geral e sobressalentes, enfim, os for-necimentos normais serão feitos mediante concorrências, administrativas e públicas, na forma do estabelecido no Regulamento Geral de Contabili-dade Pública e legislação complemenautorização do Egrégio Conselho de XII. O referido capital social en dade Pública e legislação complemento assumidas, a ter cassada sua idoneio Curadores, tendo em vista a faculquadrado na tabela a que se refere tar e nas Ordens e Instruções de Serdade, além de outras penalidades predade constante do artigo 736 do Re- o Inciso XI, deve ser o registrado no vico baixada pela Reitoria.

II. As propostas serão apræentadas em três (3) vias em impressos proprios com os preços par extenso e em algarismos, sem emendas, rasura,, entrelinhas ou qualquer defeito que possa ocasionar dúvida, encerradas envelopes fechados e lacrados. contendo no exterior o nome da firma, o número da inscrição e a indi-cação do grupo e da concorrência a que se referir a proposta.

III. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados por grupo, não sendo tomadas em con-sideração as propostas de licitantes não inscritos na forma prevista neste edital.

IV. Entende-se como licitante inscritos e em condições de tomar parte nas concorrências, na forma do d'spueto nestas normais, aquêle que. depois de ter requerido e apresentado

pois de ter requerido e apresente lo todos os documentos eximdos, estida de posse do cartão de inscrição.

V. A prova do recolhimento de caução arbitrada segundo o Incipo X, título "A", deverá ser apresentada pela firma interessada no ato de vectivação de consensada no ato da realização da concorrência, sem o que a proposta não será tomado em consideração.

VI. As propostas selão abertes eraminadas quanto nos detalhes de sua confecção e rubricadas pelos p. :sentes em número suficiente pare el autenticação, em dia e hora murco dos no ciltal de chamada, de não sempre obedecer no estabelecido no Regulamento Geral de Contabilida lo Pública, nas Normas e Instruçõe, de Serviço baixadas nela Reitoria e di-mais exigências destas normais, não sendo aceitas, sob qualquer preterio, equelas que estiverem fora das con-

VII. As firmas terão conhecimento das preferências e adjudicações por informação escrita ou verbal da Di-visão do Material; nos casos de emnet serão convidadas as respectivas partes inferessadas para o procedi-mento indicado no art 756 do Re-gulamento Geral de Contabilidade Púb'ica.

Pública.
VIII. A adjudicação de qualquer artige aos licitantes só terá fórça e efeito legal depois da concorrência haver sido relatida e julgada polo órgão competente. A aprovação da mesma será feita em despacho exa-

rado, no próprio processo. IX. Nenhuma proposta ou oferto de preços será sceita depois de realizada a concorrência, bem como não consideradas, mesmo no ato da realização da concorrência, quais-quer propostas que se aprisentem developes a ela correspondentes, salvo co caso de concordançãa dos demais

c.ncorrentes presentes ao ato. X. Não se tomarão em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que tiverem spe-nas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, nom mesmo as que trouxerem a indicação de qualquer impôsto ou taxa à parte, para ser computado no preço oferecido.

XI. A oferta de preços devera ser feita exclusivamente de acordo com o edital e observada sempre rigorosamente a nomenclatura constante da relação fornecida ao interessado. não sendo aceita e consequentemento cancelada a que não obedecr a esses detalhes

XII. Deverá a proposta de fornecimento conter declaração expressa de subordinação a tudo quanto se contem no presente edital e no de Cha-mada de Concorrência, devendo essa delaração, que terá caráter e forma contratual, ser dada no fim da proposta, ficando sujeito o licitante, pelo não cumprimento das obrigações aix tabilidade Pública, inclusive a perda ) de sua caução.

XIII. A qualquer concerrente será licito na conformidade do estabelacido no art 741 \$ 19 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, rectamar contra a inclusão ou ex-ciusão de qualquer firma, na con-corrência, desde que faça prova dos fatos que alegar.

XIV Haja ou não declaração expres-sa vo edital de chamada de concorrên-cia, presume-se sempre "ex-vi do disposto no art, 741, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que o Magnífico Reitor se reserva o di-cito de enular total ou parcialreito de anular, total ou parcial-mente, qualquer concorrência, se houver justa causa.

Presidente e demais membros da res-pectiva Comissão, subirá ao Reitor da Universidade do Brasil, acompada Universidade do Brasil, acompa-nhada de todos os papéis a ela refe-rente pára o procedimento indicado na letra e do artigo 246 do Regula-mento Geral de Contabilidade Pú-bica, isto é, para a permissão da sua aquisição direta onde fôr julgado mais conveniente aos interêsses da Universidade. Universidade.

XVI. Os preços básicos serão regulados pelo art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, dando-se sempre preferência aos pricos mais baixos (saivo se ot-tras razões ou condições forem julgadas de maior interêsse para a Uni-

xvrisdade do Brasil).

XVI s Só serão atendidos pedidos do em coão de propostas sob alegação de êrro nas cotações de preços cu por outros motivos quando tais so-licitacões forem apresentadas, por es-crito, so Diretor da Divisão do Ma-terial, dentro de vinte e quatro (24) horas, após a realização da concer-tência, de antes do conterado do conrência e antes da entrega do em-

#### D - Das Condições de Fornecimento

As firmas preferidas em concorrência ficarão obrigadas:

I. A fornecer artigo exatamente na base do pedido feito e da oferta constatte de sua proposta em confor-midade com as especificações adotadas e com as amostras existentes nos seteres indicados no edital de concorrência, ficando de qualquer forma sabieitos ao exame de qualidade e quantidade pelo processo que couber no caso, inclusive a prova de laboratório.

A entregar o material na repartição que o recuisitar, de acôrdo com o que for préviamente estabelecido no edital de concorrência ou no contracto de requisição, observados com a atenção necessária o local e a hora respectiva, em particular os prazos estabelecidos.

#### E - Das Penalidade

I. O material fornecido não atendendo às exigâncias do inciso I do título D, ou não satisfazendo às exi-gências técnicas, será recusado e o fornecedor ficará obrigado a retirá-lo, por sua conta, no prazo de três (3) dias, se outro prazo não for estabelecido, independentemente da multa de 10% (dez por cento) sôbre o va-lor do fornecimento feito, a que ficará sujeito.

II. No caso de reincidência, a multa de que trata o inciso anterior sera em dôbro, além da perda da idonei-

III. O fornecedor que se recurar a satisfazer o fornecimento legal-mente pedido de acôrdo com a sua proposta, terá cassada sua inscrição.

sendo portanto considerado inidôneo

IV. Se o fornecedor não entregar
o material dentro do prazo estabelecido no pedido ou no edital de concorrência. ressalvados os casos de fôrça maior a critério da administração, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sôbre o valor do empenho ou dos itens corresponden-tes, com um prazo de oito 48) días para entrega do material respectivo, a contar da data da publicação do edital da multa.

V. Ultrapassado êsse novo prazo sem que tenha sido feita a entrega cões do material, será cancelada a aqui- 1961.

sição e aplicada ao fornecedor em falta a disposição contida no item

A multa recolhida será processada regularmente, de acôrdo com a legislação em vigor.

VII. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado, pro-cessado e julgado, sem que a importância da mesma haja sido recolhida aos cofres da Universidade do Brasil. VIII. Tódas as penalidades impostas

serão registradas na ficha do respectivo fornecedor.

#### F — Disposição Transitória

Tabela de capital a que se refere o inciso X., do título A das instruções de concorrência para o uno de

Grupo	Especificação	Capital Minimo Cr\$
01	Artigos de expedientes, desenho, ensino e edu- cação,, material e impressos	1.000.000,00
03	Material de limpesa, conservação e designação	300.000,00
05 07	Materiais e acessórios de máquinas, viaturas e aperelhos Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados, destinados a qualquer transformação	200.00,00
<b>C9</b>	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios	
11	Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios roupa de cama, mesa e banho	
13	Maquinas, motores e aparelhos	1.500.600,00
15	Camionetes de passageiros, ônibus ambulâncias e jeeps	5.000.000,00
- 17	Ferramentas e utensílios de oficinas	200.000,00
19	Materiais para instalação elétrica	500.000,00
21	Materiais de acampamento	200.000,00
23	Utensilios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria	500.000,00
<b>20</b>	Utensílios de escritório, biblioteca. ensino, labo ratório e gabinete técnico científico	
27 29	Mobiliário em geral   Material artístico, insígnias, bandeiras e flâ-	1.000.000,00
	mulas, instrumentos de música	1
31	Equipamento e instalação	1.500.000,00

#### G — Disposições Gerais

Não serão levados em consi-T. deração os pedidos de inscrição e propostas que deixarem de observar

as exigências do presente edital.

II. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo de cinco (5) dias, após a publicação dos despachos que os motivarem.

que os monvarem.

III. A Divisão do Material publicará as relações discriminadas do material objeto da concorrência fornecerá modelos e amostras relativas a cada artigo quando necessá-rio. Os interessados poderão tirar cópia de tais relações e modelos, den-tre das horas de expediente normal da repartição, se assim o desejarem.

TV. Os casos omissos serão resol-vidos pelo Diretor do Material, em face da legislação em vigor e depois cretário.

de ouvido o Diretor do Departamento

de Administração Central.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1960. — Anaquicilio Rezende de Carvalho, Diretor em exercicio

#### Faculdade Nacional Odontologia

De ordem do Sr. Diretor, Professor Chryso Fontes, faço público, pelo presente edital que, de acôrdo com o § 1.9 do Artigo 176, do Regimento Interno dêste Instituto, colou grau de Cirurgião Dentista no dia 23 de janeiro corrente, o Sr. Carlos de Castro que terminou o curso odontológico na 1.9 dences da 1969.

epoca de 1960.;
Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1961

— Waldemar de Paula Domingues, Se-

## PRECO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00

#### MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

## INSTITUTO DE APOSENTADO RIA É PENSÕES DOS CO MERCIARIOS

#### Divisão do Material

#### CONCORRENCIA N.º 19-61

Comunicamos que por ordem Chefe da Div. do Material, realizar-á no dia 21 de março de 1961, às 14 horas, na Div. do Material deste Ir tituto, à Rua México, 128, 3.º and concorrência Pública para fornecimento do seguinte material:

Aparelho de Ar condicionado - um

Justi: Ped. 5-61 - Gabinete do Diretor do DAF (2 aparêlhos.

Ped. 7-61 — Departamento de Assistência Médica (2 aparelhos).

Ped. 7-61 — Inspetoria Geral (1
aparelho).

Ped. 6-61 — Inspetoria Geral aparelho.

apareino).

Ped. 6-61 — Div. de Documentação e
Concurso (1 aparelho).

Ped. 4-61 — Div. do Material — Ga.
binete (1 aparelho).

Prazo de entrega: 20 dias.

#### Exigências:

O material deverá ser entregue rua Joaquim Palhares, 357.

Os precos deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, sem ra-

Só poderão concorrer firmas idôneas e que estiverem com suas inscrições nêste Instituto devidamente atualizadas.

Reserva-se o Instituto o direito de reduzir o total da compra ou cancc-lar a concorrência a seu critério ex-clusivo. O não cumprimento de quaisquer dessas exigências importará no can-celamento da proposta.

Os preços deverão ser apresentados no modelo próprio, fornecido pelo

I.A.P.C.

#### CONCORRENCIA N.º 20-61

Comunicamos que por ordem do Chefe da Div. do Material, realizar-se-a no dia 20 de março de 1961, as 14,30 horas, na Div. do Material dés-te Instituto, à rua México, 128, 3.9 andar, concorrência Pública para fornecimento do seguinte material:

Carimbos datadores, de cobre, de acôrdo com o tamanho e desenho do modelo anexo — um — 170.

Just.: Proc. AC-112-017-60 — DAB: Prazo de entrega: 70 días

#### Exigências:

O material deverá ser entregue à rua Joaquim Palhares, 357.
Os preços deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, sem ra-

Só poderão firmas idôneas e que estiverem com suas inscrições nêste Ins-tituto devidamente atualizadas.

Reserva-se o Instituto o direito de reduzir o total da compra ou cancelar a concorrência a seu critério exclusivo.

O não cumprimento de quaisquer dessas exigências importará no cancelamento da proposta.

Os precos deverão ser apresentados o modêlo próprio, fornecido pelo I.A.P.C.

Em 24-2-1961. \_ R. M. Costa S. Si-|queira.